

No Egito, Paraná e estados do Codesul assinam compromisso para as mudanças climáticas

Documento foi assinado por meio da Comissão do Meio Ambiente do Codesul, no Egito, durante a realização do COP27. Evento acontece até o dia 18 deste mês, com debates acerca das mudanças climáticas

Estados-membros do Codesul (Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul) assinaram nesta semana um protocolo de intenções no qual assumem compromissos para as mudanças climáticas de forma cooperada. O acordo também prevê a realização do primeiro fórum Codesul de mudanças climáticas.

Além do Paraná, integram o Conselho Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul. O documento foi assinado pela Comissão do Meio Ambiente do Codesul durante a COP27, conferência que reúne líderes de todas as nações para debater sobre o clima, no Egito.

“Entre as ações a serem executadas por esse acordo firmado estão medidas como a promoção de padrões sus-



tentáveis para a agropecuária e desmatamento ilegal zero”, destaca o diretor de Políticas Ambientais da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), Rafael Andregetto, um dos representantes do Paraná na reunião.

Também integram essas ações a compensação das emissões de gases de efeito estufa provenientes da supressão legal da vegetação; a recuperação de florestas; e a substituição gradativa de fontes fósseis.

A diretora de Licenciamento Ambiental e Outorga do Instituto Água e Terra (IAT), Ivonete Chaves, que também assinou o acordo, destaca que um dos pontos fortes do compromisso assumido pelos quatro estados é a troca de experiências.

“O Paraná lançou, no ano passado, novas resoluções para o incentivo à geração de energia sustentável, que é um ponto importante para atender às demandas desse compromisso assumido. Mas é sempre importante conhe-

cer novas soluções e alternativas para a geração de fontes inéditas de energia sem comprometer o meio ambiente”, disse.

CODESUL – O Conselho foi criado em 1961 pelos três Estados do Sul. O Mato Grosso do Sul aderiu em 1992. O órgão tem como objetivo encontrar alternativas para os desequilíbrios regionais, facilitar a troca de desenvolvimento social e político entre os Estados-membros, além de adotar medidas comuns em diversas áreas.

Uma das estruturas que surgiu a partir da cooperação do Codesul foi o Banco Regional de Desenvolvimento do Extre-

mo Sul (BRDE), para fomento dos setores econômicos.

COP27 – A 27ª edição da Conferência das Partes (COP27) acontece no balneário de Sharm El-Sheikh, no Egito até o dia 18 de novembro. O evento é promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e é realizado desde 1995, reunindo líderes de praticamente todos os países.

Nos últimos anos, as COPs resultaram em alguns dos acordos mais importantes da história, como o Acordo de Paris, na COP21, e a criação do mercado global de carbono, na COP26.

Uma das principais tarefas da COP é revisar as comunicações nacionais e os inventários de emissões apresentados por todos os países-membros e, com base nessas informações, avaliar os progressos feitos e as medidas a serem tomadas.

Projeto Caixa D'Água Boa vai atender mais 2 mil famílias em 100 municípios paranaenses

Ele é parte do programa Nossa Gente Paraná. Além de equipamentos e kits de instalação fornecidos pela Sanepar, as famílias recebem R\$ 1 mil. Com a nova etapa, chegará a 7,5 mil o número de famílias beneficiadas

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), em parceria com a Sanepar, iniciou a quinta fase do projeto Caixa D'Água Boa, que irá atender mais 2 mil famílias em situação de vulnerabilidade social, em 100 cidades do Paraná. Até o momento essa é a maior etapa do projeto em número de famílias e municípios atingidos.

Com esta nova fase chegará a 7,5 mil o número de famílias beneficiadas em 245 municípios. Nas quatro fases anteriores o projeto atendeu 5,5 mil famílias em 145 municípios. Todas as cidades atendidas nesta nova etapa estão recebendo o projeto pela primeira vez.

A iniciativa é um dos eixos do programa Nossa Gente Paraná, estratégia do Governo para o combate à pobreza, com acompanhamento familiar, envolvendo diversos órgãos públicos estaduais e municipais, coordenados pela Sejuf.

O projeto faz distribuição gratuita de caixas d'água e kits de instalação, além de destinar R\$ 1 mil por família contemplada. Nas primeiras fases foram investidos R\$ 5,5 milhões e mais R\$ 2 milhões serão aplicados nesta quinta etapa. Os recursos são financiados pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

“É inigualável a diferença que faz uma caixa d'água na vida das famílias, principalmente nas que vivem nos locais mais distantes das grandes cidades. Esse projeto promove emancipação aos paranaenses mais vulneráveis”, afirma o secretário da Justiça, Família e Trabalho,

Rogério Carboni.

MAIOR EXPANSÃO – O projeto iniciou de forma piloto em 2017, atendendo 500 famílias em 9 municípios até 2018. A partir de 2019, a iniciativa passou por uma grande ampliação e reforço no número de contemplados. Já na segunda fase (2019-2020) atendeu 1.700 famílias em 70 municípios.

Mesmo durante a pandemia da Covid-19, o Governo do Paraná lançou a terceira fase do projeto em 2021, com 1.800 famílias contempladas em 64 cidades, o que rendeu a primeira colocação no prêmio Sesi ODS 2021 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU).

Já em 2022, a quarta fase atendeu 1.500 famílias em 54 municípios, e nesta quinta fase, que será realizada até 2023, o projeto teve sua maior expansão do número de atendidos.

CIDADES CONTEMPLADAS – As cidades atendidas pelo projeto são municípios de pequeno porte I (até 20 mil habitantes) e pequeno porte II (de 20 a 50 mil habitantes), seguindo a classificação do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), e que tenham contrato ativo com a Sanepar.

Nesta fase as contempladas são Alto Paraná, Alto Piquiri, Ampére, Arapoti, Araruna, Assaí, Assis Chateaubriand, Astorga, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Brasilândia do Sul, Cafeara, Cafelândia, Califórnia, Cambará, Cambira, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Céu Azul, Chopinzinho, Cidade Gaúcha, Corbélia, Cornélio Procópio, Cruzeiro do sul, Diamante do Norte, Dois



Vizinhos, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Floresta, Florestópolis, Formosa do Oeste, Goioerê, Guaruaçu, Guaraci, Ibaiti, Ica-raíma, Indianópolis, Iporã, Ivaiporã, Jacarezinho, Jandaia do Sul, Janiópolis, Jesuítas, Joaquim Távora, Juranda, Leópolis, Loanda, Lupionópolis, Mandaguari, Marilena, Mariópolis, Matelândia, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Paraíso do Norte, Paranacity, Paulo Frontin, Perobal, Pérola, Pinhalão, Planalto, Porto Amazonas, Quatiguá, Realeza, Rondon, Sabáudia, Salto do Lontra, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fé, Santa Lúcia, Santa Mariana, Santa Tereza do Oeste, Santo Antônio da Platina, São Carlos do Ivaí, São João, São João do Ivaí, São Jorge d'Oeste, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, Saudade do Iguaçu, Siqueira

Campos, Tapira, Terra Boa, Terra Roxa, Tuneiras do Oeste, Ubatatã, Uraí e Vitorino.

25 à 27 de Novembro de 2022
NIVERCITY
FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 68 ANOS DE PARANACITY
PARANACITY - PR

Shows em Praça Pública

25 NOV 19h SEPTETEM
Lançamento da "Paranacity Iluminada"

26 NOV 19h30 LEO & RIBA
Solenidade do Aniversário de Paranacity

27 NOV 20h30 28 ANOS DE PARANACITY

15h - Brinquedos
16h - 19h - Atracões Locais

25/11 APRESENTAÇÃO DA FANFARRA
26/11 APRESENTAÇÃO DA GUARDA-MIRIM
27/11 ATIVIDADES CULTURAIS
BARRACAS DURANTE TODOS OS DIAS (Comidas, Bebidas, Doces, Artesanatos, etc)

Brinquedos Gratuitos

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

20ª Festa das NAÇÕES
São Jorge do Ivaí - PR
De 08 à 11 de Dezembro 2022

09 de Dezembro

COMIDAS TÍPICAS | SHOWS
PARQUE DE DIVERSÕES
E MUITO MAIS!

ATRAÇÃO CONFIRMADA
JOÃO BOSCO & VINÍCIUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

FESTA NACIONAL DO PORCO NA LATA
10ª EDIÇÃO
08 A 14 DE DEZEMBRO
MANDAGUAÇU/PR

DIA 08 Espetáculo de Ballet "Alice no país das maravilhas"

DIA 09 Banda Cowboys do Asfalto

DIA 10 BANDA INOX

DIA 11 Banda Brasil Sul

DIA 12 Grupo de Viola Amigos do Jaspion

DIA 13 Cantora Duda Bertelli

DIA 14 RENATO TEIXEIRA

REALIZAÇÃO
Rotary
Clube de Mandaguai

APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

70
ANOS DE MANDAGUAÇU



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 16/2022

Médico - Auditor

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria nº 279 /2022 nos termos da Lei Municipal nº 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações considerando:

I - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado na área de Auditoria, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Médico Auditor, perdurando a contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período observando-se o prazo previsto na Lei nº 2.108/2005; 2595/2013 e suas alterações ou até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga para Médico Auditor** Temporário 10 horas semanais, temporário do Município, visando atender a necessidade de excepcional interesse público e estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para atender a demanda de profissionais da Secretaria de Saúde e seus programas de gestão;

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar Médico Auditor no município de Colorado;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado;

1.3. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos servidores efetivos do Município de Colorado – PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Servidor e em atendimento a programas de saúde conforme a disposições da Lei 2.108/2005 e 2595/2013 e suas alterações.

1.4 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **Médico Auditor**, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar no âmbito do Município de Colorado. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva (CR) para eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de 12 (doze) meses a contar do resultado final do teste seletivo.

1.5 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

	ATIVIDADE
16/11/2022	Publicação do Edital.
17 a 22/11/2022	Período das Inscrições.
23/11/2022	Publicação da Classificação Preliminar dos Insritos.
24 e 25/11/2022	Período de Recurso contra a Classificação dos Insritos.
27/11/2022	Publicação da Homologação e Classificação Final.

1.6 - O processo será publicado pelos seguintes canais: no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites: <http://colorado.pr.gov.br/porta/cpublicos.php> ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal Impresso de circulação local e regional "O Regional".

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.108/2005, 2595/2013 e suas alterações.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, com prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação dos profissionais será de jornada de 10 horas, com remuneração de **R\$ 3.687,96** salário mensal proporcional a tabela A da Lei Municipal nº 2.135/05 Empregos Públicos CLT vigente à época da contratação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **17/11/2022 a 22/11/2022**, na Secretaria Municipal de Saúde a Rua São Paulo nº 200, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;

d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido.: Os cargos, os salários-base; as cargas horárias; o total de vagas; os requisitos de formação e as vagas destinadas aos portadores de deficiência são estabelecidos a seguir:

Cargos	Vagas	C.H.	Salário base	Requisitos para provimento.
Médico Auditor	CR*	10 horas semanais	R\$ 3.687,96	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os adicionais de lei e os descontos fiscais e previdenciários;

4.4 ATRIBUIÇÕES:

Vide Anexo 01

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 2)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) títulos que o candidato possuir (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Habilitações e Capacitações na área da função e documentos que comprovem o Tempo de Serviço como Auditor).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 - O candidato que tenha assumido a vaga anteriormente em Processos Seletivos ou Concursos Anteriores e posteriormente ter desistido ou dispensado por qualquer motivo da sua vaga/função, será submetido a desclassificação automática no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria de Saúde.

5.8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, para a qual será reservada 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas por este PSS.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/ Cargo de Médico Auditor:

Formação Acadêmica / Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	Titulação Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas(2)	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso. (6)	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico Auditor(5)	10 pontos para cada ano	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-----	150 PONTOS

6.3 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.4 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado como Médico Auditor, no caso de serviço prestado como autônomo/Médico Auditor;

c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas como Médico Auditor e o respectivo período.

d) Contrato de trabalho de Médico Auditor (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

7 - PROVA E TÍTULOS

7.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para cada cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

8.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como médico na área da Clínica Geral, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

9 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação final será publicada no dia 27/11/2022 no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites: <http://colorado.pr.gov.br/porta/cpublicos.php> ; www.oregionaljornal.com.br e Jornal Impresso de circulação regional "O Regional".

10- CHAMADA:

10.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

10.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

10.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

10.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

10.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 3)* expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

11 - DA ATRIBUIÇÃO:

11.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Medicina como Médico Auditor.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinadas funções de Médico/Médico Auditor.

12.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

12.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

12.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações do Resultado Preliminar no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

12.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

12.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo com correndo, a devida fundamentação devidamente assinada.

12.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou de Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.9 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 14 de novembro de 2022

José Hélio Gaspariano
Secretário Municipal de Saúde

Taísa Campos Maret
Presidente da Comissão

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 16/2022

CARGO - MÉDICO

SÍMBOLO: MED

ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.

HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

São as seguintes atribuições do Auditor de acordo com o Departamento Nacional de Auditoria do SUS:

A auditoria do SUS tem como propósito contribuir com a gestão por meio da análise dos resultados das ações e dos serviços públicos de saúde, é um instrumento de gestão para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a alocação e a utilização adequada dos recursos, a garantia do acesso e da qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos.

Analisar, auditar, liberar ou glossar, solicitações de materiais e medicamentos não padronizados, e emitir relatórios de acordo com as diretrizes do SUS;

Emitir parecer quanto a judicialização de medicamentos/materiais ou serviços médicos para encaminhar junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

Colaborar e avaliar os protocolos adotados para apoio na melhoria contínua dos serviços;

Contribuir na análise dos processos com objetivo no alcance das metas propostas das equipes de saúde;

Solicitar esclarecimentos necessários aos médicos assistentes para fundamentar suas recomendações;

Agir com imparcialidade e preceitos éticos;

Contribuir com a adoção de mecanismos de controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados para resolutividade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços e, nesse sentido atuar de modo multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;

Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às áreas e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;

Auditar as áreas e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;

Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade seja público ou privado, contratados e conveniados;

Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;

Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;

Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;

Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, para direcionar a assistência à saúde, através de relatórios técnicos;

Verificar *in loco* as unidades prestadoras de serviços públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através do documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos;

Verificar *in loco* arquivos médicos (prontuários) para a verificação do cumprimento dos protocolos e forma de trabalho das equipes multidisciplinares;

Realizar análise da pertinência técnica de uma atividade médica conforme evidências na literatura científica;

Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;

Integrar a equipe de padronização de medicamentos/exames e protocolos para utilização dos mesmos;

Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;

Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;

Realizar outras atribuições afins.

Autorizar e emitir SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alto Custo/Complexidade) e demais procedimentos que se façam necessários, rotineiramente ou quando solicitados, em consonância com os demais setores competentes;

Examinar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos do paciente, que demonstrem e comprovem a necessidade efetiva da realização do procedimento, conforme normas vigentes do SUS;

Estimular a discussão e contribuir para a criação de mecanismos que possibilitem a avaliação de qualidade dos serviços de saúde, prestados no âmbito do SUS, com vistas a estabelecer parâmetros de resolutividade, eficiência e eficácia;

Apoiar a construção ou melhoria de protocolos de fluxo da Regulação Médica;

Apoiar a rede municipal quanto a compreensão de protocolos e fluxo de agendamento interno e externo, principalmente a novos intentes da equipe;

Estar à frente das discussões de casos pontuais com a equipe médica da rede de atendimento municipal;

Atuar em conjunto com outras áreas da Secretaria de Estado da Saúde, em acompanhamento e orientações aos municípios sob qualquer tipo de gestão;

Analisar relatórios, e com base nos indicativos, emitir parecer técnico, com propostas de alteração, quando detectada a necessidade

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 16/2022

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -

FICHA Nº

Dados Pessoais	
Nome: _____	
Data de Nascimento: _____	Sexo: Masculino () Feminino ()
Tel. Residencial: _____	Tel. Celular: _____
RG: _____	CPF: _____
E-mail: _____	

Endereço para Contato		
Endereço: _____		
Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOCUMENTOS A PRESENTAR	
☐ Carteira de Identidade (frente e verso);	
☐ CPF;	
☐ Comprovante de residência;	
☐ Comprovante quitação eleitoral;	
☐ Carteira de Reservista (Masculino);	
☐ Diplomas e Títulos (graduações, etc...)	
☐ Comprovante de Capacitações	
☐ Comprovante de tempo de serviço	
Quantidade de folhas recebidas: _____	
Obs: _____	
Assinatura do Candidato: _____	
- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.	

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2022

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a) _____, sexo feminino () ,

sexo masculino () , portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

_____, encontra-se, no momento do presente Exame

Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º

16/2022 do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____, de _____ de 2022.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Ilmo. Sra.
JOSIANE ROQUE

Tendo em vista que vossa senhoria encontra-se em gozo de férias (01/11/2022 a 30/11/2022) regulamentares, e considerando que as suas funções são de extrema necessidade, venho através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para retorno às suas atividades laborais no dia 16/11/2022, ficando 15 (QUINZE) dias para ser gozado em outra oportunidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 11 de Novembro de 2022.

Ciente:

Josiane Roque

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO=



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 279 /2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DOS PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de **Vaga para Médico Auditor** 10 horas semanais, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005 e alteração 2595/2013.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Taísa Campos Maret	Enfermeira	Presidente
Luiz Sergio Piffer	Adm	Secretário
Suely Sayoko Hirata	Enfermeira	Membro
Claudenir Antunes Santos	Tec Adm	Membro
Thiago Manzano Rodrigues	Adm	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art.5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.

CNPJ: 15.772.400/0001-14

44 | 3136 0200 ou 3136 0001

gabnet@florida.pr.gov.br

www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada : MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

Objeto : Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as secretarias municipais de Flórida-PR.

Valor total da Contratação : R\$ 25.192,80 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de novembro de 2022.

CNPJ: 15.772.400/0001-14

44 | 3136 0200 ou 3136 0001

gabnet@florida.pr.gov.br

www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada : N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto : Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as secretarias municipais de Flórida-PR.

Valor total da Contratação : R\$ 62.680,25 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de novembro de 2022.

CNPJ: 15.772.400/0001-14

44 | 3136 0200 ou 3136 0001

gabnet@florida.pr.gov.br

www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada : SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966

Objeto : Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as secretarias municipais de Flórida-PR.

Valor total da Contratação : R\$ 32.316,03 (trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e três centavos).

Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de novembro de 2022.

CNPJ: 15.772.400/0001-14

44 | 3136 0200 ou 3136 0001

gabnet@florida.pr.gov.br

www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada : UELITON SILVIO FERREIRA 78809282949

Objeto : Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as secretarias municipais de Flórida-PR.

Valor total da Contratação : R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).

Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, 09 de novembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

C.N.P.J. 76.282.672/0001-07

Município: OURIZONA

DECRETO Nº 188/2022, de 14 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorizada contida na Lei Municipal nº 1059/2021, de 18 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
00000.100000.01.07.00.0Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$15.000,00
00000.100000.01.07.00.0Recursos Ordinários	15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2034-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$10.000,00
00107.100107.96.01.00.0Saúde Educação	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2027-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$5.000,00
00103.100103.01.01.00.0Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2055-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$3.000,00
00000.100000.01.07.00.0Recursos Ordinários	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.004 - DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR	
06.004.12.361.13.2040-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
00118.101005.03.01.05.0TRANSPORTE ESCOLAR - SEEDPNAT	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.004 - DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR	
06.004.12.361.13.2040-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$15.000,00
00118.101005.03.01.05.0TRANSPORTE ESCOLAR - SEEDPNAT	15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
00000.100000.01.07.00.0Recursos Ordinários	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00003.300303.01.02.00.0Saúde 15% s/ Impostos - Exercício Corrente	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	R\$5.000,00
00000.100000.01.07.00.0Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2020-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	R\$15.000,00
00000.100000.01.07.00.0Recursos Ordinários	15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2040-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00
00107.100107.96.01.00.0Saúde Educação	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2027-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00
00103.100103.01.01.00.0Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.001.15.452.19.2055-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
00000.100000.01.07.00.0Recursos Ordinários	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
00118.101005.03.01.05.0TRANSPORTE ESCOLAR - SEEDPNAT	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
00118.101005.03.01.05.0TRANSPORTE ESCOLAR - SEEDPNAT	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
00000.100000.01.07.00.0Recursos Ordinários	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00003.300303.01.02.00.0Saúde 15% s/ Impostos - Exercício Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2022.

Manoel Rodrigo Amador

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

COLORADO

Decreto nº 242/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.134,87 (setenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.001		Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.12.361.0010.2.018		Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00.00.00	205	Equipamentos e Material Equipamentos	1104	43.157,09
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.14.452.0002.1.015		Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015		
3.3.50.43.00.00.00.00	396	Subvenções Sociais	1000	28.977,78
Total das Suplementações				72.134,87

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.001		Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.12.361.0010.2.018		Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00.00.00	189	Contratação por Tempo Determinado	1104	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	190	Vencimentos em Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1104	33.157,09
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.10.301.0002.1.016		Saúde – Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015		
3.3.50.43.00.00.00.00	401	Subvenções Sociais	1000	28.977,78
Total dos Cancelamentos				72.134,87

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello

Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL

COLORADO

Decreto nº 243/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 509.880,00 (quinhentos nove mil, oitocentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05		Secretaria Municipal de Administração		
05.001		Administração Municipal		
05.001.04.122.0003.2.007		Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal		
3.3.90.39.00.00.00.00	74	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	28.200,00
08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.001		Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.12.361.0010.2.018		Desenvolver as Atividades no Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00.00.00	205	Equipamentos e Material Equipamentos	105	280,00
08.005		Divisão do Esporte e Lazer		
08.005.27.812.0013.2.022		Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00.00.00.00	252	Material de Consumo	000	3.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00	252	Material de Consumo	556	100,00
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.15.451.0017.1001		Construção e Recapeamento Asfáltico		
4.4.90.51.00.00.00.00	410	Obras e Instalações	899	477.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				509.880,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

EXCESSOS DE ARRECADAÇÕES				
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	6	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo	000	32.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	252	Remuneração de Depósitos Bancários	556	100,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	200	Reversação de Depósitos Bancários	105	280,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	234	Adequação de Estradas Vicinais Rurais – Contrato de Repasse nº 925719/2021/MAPE/CAIXA	899	477.500,00
TOTAL DOS PROVÁVEIS EXCESSOS				509.880,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Florai PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300

www.florai.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022

CONTRATANTE: Município de FLORAI, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CGC/MF nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edna de Lourdes Carpiné Contin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.287.192-5 e do CPF/MF nº 481.475.919-34, e

CONTRATADA: FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UBS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Florai, 11 de novembro de 2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Florai PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300

www.florai.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 6/2022 - TP

Processo Administrativo: 121/2022

Processo de Licitação: 121/2022

Data do Processo: 09/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2022

b) Licitação Nr.: 6/2022-TP

c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 11/11/2022

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UBS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Classe de Item	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total (dos Itens)
- 020207 - FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1	0,0000 120.000,00 120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões): 2.039.3.3.90.30.00.00.00 (291), 2.039.3.3.90.30.00.00.00 (292), 2.040.3.3.90.30.00.00.00 (327), 2.039.3.3.90.30.00.00.00 (592)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Florai PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300

www.florai.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177

C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 7/2022 - TP

Processo Administrativo: 160/2022

Processo de Licitação: 160/2022

Data do Processo: 16/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 150/2022

b) Licitação Nr.: 7/2022-TP

c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 11/11/2022

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO - LOTE Nº 016 - RESIDENCIAL FLORAI

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Classe de Item	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total (dos Itens)
- 000283 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA EPP	1	0,0000 191.629,20 191.629,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões): 1.021.4.4.90.51.00.00.00 (102) Sigilo: 60.000,00

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Florai PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300

www.florai.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

PROCESSO Nº 142/2022

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 DE NOVEMBRO, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site <https://www.comprasnet.gov.br> destinado à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE AULA E FREEZERS PARA AS CANTINAS ESCOLARES E OUTROS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 57/2022, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.florai.pr.gov.br/>

Florai, 11 de novembro de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº 98/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA conforme convênio nº 886872/2019, contrato de repasse nº 1063648-62/2019 através do programa esportes e grandes eventos esportivos-implantação e modernização de infraestrutura para esportes educacional, recreativo e de lazer, decorrente de Tomada de Preços nº 2/2021, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº: 78.342.565/0001-44, aditivam o prazo do contrato, passando a apresentar término a data do dia 07/12/2022.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de Novembro de 2022.

LUIS CARLOS DE SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL